

João Paulo

Lei nº 1002

"Disposições sobre abertura de crédito especial."

O povo do município de Banhu-
agu, por seus representantes, decretos,
e eu, em seu nome sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a
abrir o crédito especial na importân-
cia de reais 1325,00 (um mil, trezentos e
vinte e cinco reais novos), para pagamento
dos funcionários admitidos no legis-
lativo.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas de art.º
1º desta lei, fica aberto o crédito espe-
cial na importância de (reais 1325,00)
(um mil, trezentos e vinte e cinco reali-
s novos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor no da-
ta de sua publicação.

Prefeitura municipal de Banhuagu, 28
de dezembro 1964.

Antônio Xavier
Prefeito

Américo Albi-Dickel
Secretário